



Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª

“Orçamento do Estado para 2017”

Artigo 139.º

Obrigação de incorporação

Durante o ano 2017 é derogada a alínea d) **e mantém-se como meta de incorporação a prevista na alínea c) ambas** do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 117/2010, 25 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 6/2012, 17 de janeiro e 69/2016, 3 de novembro.

Palácio de São Bento, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,